



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000

“UBATUBA – CAPITAL DO SURF”

LEI Nº 2355 DE 30 MAIO DE 2.003

Projeto de Lei nº 56/03, do Ver. Charles Medeiros - PSDB

Institui a “Semana Gastão Madeira”, a comemorar-se, a cada ano, no mês de julho.

Rogério Frediani, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica instituída a “Semana Gastão Madeira”, a comemorar-se, a cada ano, no mês de julho, período em que se desenvolverá um programa de atividades que se regerão pelos dispositivos que seguem.

Artigo 2º - São objetivos do Semana “Gastão Madeira” a realização de uma série de eventos e programas consistentes de:

I – atos cívicos em que se exalará a memória desse ilustre ubatubense;

II – eventos relacionados com a aviação, tais como vôos acrobáticos, saltos de pára-quedas, exposição de aeronaves, e outros, do gênero;

III – organização junto às escolas, de trabalhos relacionados à aviação e aos feitos do homenageado;

IV – outros eventos e programas relacionados à figura do homenageado e à aviação.

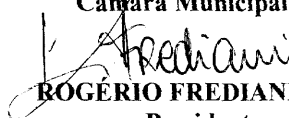
Artigo 3º - Os eventos e programas poderão se estender às escolas particulares estabelecidas no Município.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Turismo e da Educação, conjuntamente com a FUNDART e a COMTUR, organizarão o que necessário for para a realização dos eventos e programas de que trata esta Lei.

Artigo 5º - Eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 30 de Maio de 2.003


ROGÉRIO FREDIANI - PTB
Presidente

SECRETARIA DE EXECUÇÃO
DE LEGISLAÇÃO
17.06.03
Oliveira 15.24 h